

DECRETO Nº 10.390, de 10 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVÍDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga - ES, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições na Lei nº 10.964, de 31 de dezembro de 2018, que institui a “Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo” e o Decreto nº 4494-R, de 03 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei estadual pela Primeira Infância, Institui, o **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância** e dá outras providências correlatas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica Criada a Composição do Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância do Município de Ecoporanga - ES, de caráter intersectorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, conforme membros discriminados abaixo:

I. Representantes da SecretariadeAssistênciaSocial;

Flavia Mara Costa Martins (Titular);

Isolda Neves Mentora (Suplente);

II. Representantes da Secretaria da Educação;

Debora Krystina (Titular);



Joana Darc de Lima (Suplente);

III. Representantes da Secretária da Saúde;

Joyce Balbino (Titular);

Luzenir Mendonça (Suplente);

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Bolivane da Silva (Titular);

Fernando Schereder (Suplente);

V. Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Nilza Luzia da Silva Costa (Titular);

Sirlande Cantão Dias (Suplente);

VI. Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

José Martins da Silva (Titular);

Gerlis Almeida de Souza (Suplente);

VII. Representantes do Conselho Municipal de Cultura;

Gilmar Henrique Quedevez (Titular);

Zenaide Dutra Ribeiro (Suplente);

VIII. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Elias do Carmo (Titular);





Zenaide Dutra Ribeiro (Suplente);

IX. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

Itamar Jose dos Santos Junior (Titular);

Thales Roberto (Suplente);

XI. Representantes da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES.

Marta Cândida Machado (Titular);

Dineia Freitas de Argolo (Suplente);

X. Representantes do CMDCA.

Rosana Fernandes da Rocha (Titular);

Quenia Quirino Gomes (Suplente);

XI. Representantes do Conselho Tutelar.

Gerlis Almeida Souza (Titular);

Gildete Lino de Souza (Suplente);

§ 1º -Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º -O **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.



Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância cabe:

2. Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
3. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
5. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
6. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município.
7. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;
8. Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal.



9. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

10. Apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução, por meio da integração das políticas públicas;

Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Artigo 3º -O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

